



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL – ESR
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL

EDITAL CEL/ESR/UFF Nº 1 DE 18 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (ESR), DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, para o quadriênio 2025-2029.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço ESR/UFF Nº 4, de 01 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 41 de 11 de abril de 2025, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV) e a Resolução nº 05/2020, publicada no Boletim de Serviço da UFF de 23/12/2020, tornando público o processo de consulta aos discentes, servidores técnico-administrativos e docentes para escolha de DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (doravante ESR) para o quadriênio 2025/2029.

RESOLVE:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha de DIRETOR E VICE-DIRETOR DO ESR.

I – DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art. 1º. Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pelos Professores: Rodrigo Delpupo Monfardini (presidente), docente, matrícula SIAPE nº 1808813; Mariele Troiano (vice-presidente), docente, matrícula SIAPE nº 3207674; e pelo técnico administrativo Titular: Gustavo Antônio Pessanha Monteiro, analista de tecnologia da informação, matrícula SIAPE nº 1876632; Suplente: Rafael

Velasco Pessanha, assistente em administração, matrícula SIAPE nº 1755680. Integrantes discentes Titular: Alexia Martins Sampaio, matrícula nº 222068073; Suplente: Antônio José de Oliveira, matrícula nº 222081082.

II – DA ABERTURA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL E SEUS PROCEDIMENTOS

Art. 2º. Para abertura do processo de consulta eleitoral caberá à Comissão Eleitoral Local (CEL) as seguintes providências:

- A) Elaborar o edital e as instruções para a votação on-line;
- B) Publicar o edital contendo o cronograma e as Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense;
- C) Proceder a abertura de chamado junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para a criação da eleição on-line;
- D) Criar o perfil de gestão no sistema de votação on-line;
- E) Coordenar todas as fases do processo eleitoral para que a eleição transcorra normalmente.

III – DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º. São elegíveis para os cargos de DIRETOR E VICE-DIRETOR DO ESR os docentes portadores do título de doutor que sejam pertencentes ao quadro permanente da UFF, desde que lotados nos Departamentos de Ensino vinculados ao ESR, exceto aqueles que estiverem à disposição de órgão não pertencente à UFF, em licença sem vencimentos ou em estágio probatório, ressalvados os casos constantes do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. A eleição é para um mandato de 4 (quatro) anos.

IV – DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Art. 4º. Os candidatos só poderão se inscrever mediante chapas completas. As inscrições das chapas serão realizadas entre as 09 horas do dia 12/05/2025 e as 21 horas do dia 14/05/2025, por meio do endereço eletrônico eleicao.esr.comissao@id.uff.br, para o qual devem ser enviados os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição (ANEXO I);
- b) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) *currículum vitae*, no formato Lattes;
- d) cópia do diploma de doutorado;

- e) declaração de elegibilidade (ANEXO II e ANEXO III);
- f) plano de gestão para o quadriênio.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas no dia 15/05/2025 no site <<https://campos.uff.br/>>.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá entre os dias 16/05/2025 e 20/05/2025 (até às 21 horas) os pedidos de impugnação ou recurso relativo à(s) chapa(s) inscrita(s), através do endereço de e-mail eleicao.esr.comissao@id.uff.br, apresentados conforme o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. A divulgação do resultado das inscrições homologadas ocorrerá no dia 21/05/2025 no site <<https://campos.uff.br/>>.

V – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 7º. A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 26/05/2025 a 06/06/2025, observando-se o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, bem como procedimentos éticos e legais.

§ 1º. Serão permitidos os seguintes recursos: lives, podcast, redes sociais e e-mail do domínio UFF (@id.uff.br).

§ 2º. Na data provável de 06 de junho será realizado o debate entre as chapas, com regras a serem definidas posteriormente pela CEL.

VI – DA DATA E LOCAL DA CONSULTA

Art. 8º. A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá entre os dias 09/06/2025 e 11/06/2025, através do Sistema de Votação On-Line, conforme Resolução no 005/2020 do Conselho Universitário (CUV), que regulamenta o art. 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral será pelo link disponibilizado através do endereço de e-mail inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE, ao que se refere aos servidores Docentes e Técnicos-Administrativos. O sistema ficará aberto até 23h59 do dia 11 de junho de 2025.

VII – DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 9º. Compete a Comissão Eleitoral Local (CEL) monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Art. 10. Antes da data e horário estabelecidos para a votação, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 11. A cada voto depositado, o Sistema de Votação Online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação do(a) eleitor(a).

VIII – DO DIREITO A VOTO

Art. 12. Para o referido processo de consulta eleitoral tem direito a voto:

a) Professores do quadro permanente lotados em Departamentos de Ensino ou Coordenações vinculados ao ESR, ou ainda vinculados diretamente ao ESR;

b) Servidores técnico-administrativos do quadro permanente, lotados em Departamentos de Ensino ou Coordenações vinculados ao ESR, ou ainda vinculados diretamente ao ESR;

c) Discentes dos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao ESR, desde que inscritos em disciplinas ou em fase de elaboração de dissertação/tese no período letivo em curso.

Parágrafo único: Não poderá votar o aluno que estiver com trancamento no corrente semestre letivo.

IX – DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 13. A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online, acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local (CEL), de forma remota, logo após o término do período de votação;

Art. 14. O resultado da apuração será divulgado no dia 12/06/2025 através de Sistema Online e no site oficial do ESR: <<https://campos.uff.br/>>.

Art. 15. Serão aceitos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais pelo endereço de e-mail: eleicao.esr.comissao@id.uff.br, entre os dias 13/06/2025 e 17/06/2025, conforme prevê o Art. 62, Título VI, do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

X – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 16. O envio dos resultados e da ata dos trabalhos da Comissão Eleitoral Local (CEL) para publicação no Boletim de Serviço será realizado no dia 18/06/2025.

Art. 17. No dia 18/06/2025 toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do ESR, para os encaminhamentos de praxe.

XI – DO CALENDÁRIO

Etapa	Data/Período	Obs.
Inscrição dos candidatos	12 a 14 de maio de 2025 (até 21h)	E-mail: eleicao.esr.comissao@id.uff.br
Deferimento ou indeferimento das chapas	15 de maio de 2025	Comissão Eleitoral Local, via página: < https://campos.uff.br/ >
Prazo para impugnação ou recurso	20 de maio de 2025	E-mail: eleicao.esr.comissao@id.uff.br
Homologação das chapas	21 de maio de 2025	Comissão Eleitoral Local, via página: < https://campos.uff.br/ >
Período para propaganda eleitoral	26 de maio a 06 de junho de 2025	Mídias sociais e dependências da universidade.
Eleição	09 a 11 de junho de 2025 (até 23h59)	Sistema de Eleições Online. Acesso via email.
Apuração e publicação do resultado	12 de junho de 2025	Comissão Eleitoral Local, via página: < https://campos.uff.br/ >
Prazo para recurso relativo à apuração	17 de junho de 2025	E-mail: eleicao.esr.comissao@id.uff.br
Encaminhamento do resultado à Direção do ESR	18 de junho de 2025	Comissão Eleitoral Local.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A Consulta será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local (CEL).

Art. 19. As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local (CEL). A Comissão Eleitoral Local (CEL) deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação. Art. 20. Toda comunicação para a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail: eleicao.esr.comissao@id.uff.br

Campos dos Goytacazes, 18 de abril de 2025.

Rodrigo Delpupo Monfardini
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 1808813

ANEXO I

À Comissão Eleitoral designada pela Determinação de Serviço ESR/UFF N° 4, de 01 de abril de 2025.

Em atendimento ao Edital n° 01, de 18 de abril de 2025, solicitamos a inscrição de Chapa composta na forma abaixo:

Nome da Chapa: _____

Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR)
Nome:
Matrícula SIAPE:
Assinatura:
Vice-Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR)
Nome:
Matrícula SIAPE:
Assinatura:

Para tanto, anexamos cópia da carteira de identidade, do cadastro de pessoa física (CPF) e plano de gestão para o quadriênio.

Campos dos Goytacazes,

Enviar para: eleicao.esr.comissao@id.uff.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Consulta Eleitoral para Escolha de novo Diretor e Vice-Diretor Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR-UFF).

Eu, _____, candidat(o)a à Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE e constantes do Artigo 3 deste Edital.

Campos dos Goytacazes, ____ de maio de 2025.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Consulta Eleitoral para Escolha de novo Diretor e Vice-Diretor Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR-UFF).

Eu, _____, candidat(o)a à Vice-Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE e constantes do Artigo 3 deste Edital.

Campos dos Goytacazes, ____ de maio de 2025.

Assinatura do Candidato(a)